
EDITAL Nº 01/2025 de 10 de janeiro de 2025
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU E LISTA DE ESPERA
EDIÇÃO 01/2025

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis [nº 12.711/2012](#) e suas alterações, [13.146/2015](#) e [13.726/2018](#), nos Decretos nº [7.824/2012](#) e suas alterações, [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), nas Portarias Normativas MEC nº [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) e suas alterações e [21, de 05 de novembro de 2012](#) e suas alterações, nas Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#), nas Resoluções CONAC nº [17, de 29 de setembro de 2014](#) e nº [117/2024](#), bem como no [Edital MEC/SESU Nº 35/2024 - SiSU 2025, de 23 de dezembro de 2024](#), torna público este Edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação da UFRB, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e da Lista de Espera, no ano de 2025, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos deste ano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFRB do primeiro e segundo semestre letivo de 2025, por meio do SISU, Edição 2025.
- 1.2. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) utilizará, exclusivamente, os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2024.
- 1.3. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem 1.2, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de vaga.
- 1.4. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB neste processo seletivo deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRB ao SiSU, edição 1/2025, disponibilizado na página de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel > SISU 2025.
- 1.5. A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo implicará:
 - I. na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital; e
 - II. no consentimento tácito para a utilização e a divulgação das notas e respostas prestadas no ENEM 2024, inclusive as constantes no questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação na Edição de 2025 do SiSU e da Lista de Espera, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, para atender ao princípio da transparência no serviço público.

- 1.6. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel > SISU 2025.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Nesta edição do SISU, a UFRB ofertará **2.724 vagas** de cursos de graduação cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre letivo de 2025, conforme [Resolução CONAC/UFRB nº 139/2024](#).
 - 2.1.1. Os cursos oferecidos pela UFRB neste processo seletivo com seus respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e vagas ofertadas estão indicados no **Anexo I** deste Edital.
 - 2.1.2. Para os cursos que oferecem vagas nos dois períodos letivos (2025.1 e 2025.2) para o mesmo turno, a definição do período letivo de ingresso obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em cada chamada, respeitando cada uma das modalidades de vagas especificadas no **Anexo I** deste Edital.
 - 2.1.2.1. A disposição das vagas por modalidade para os cursos indicados no item 2.1.2, em cada semestre, foi realizada em conformidade com o Termo de Adesão da UFRB ao SISU no ano de 2025, baseando-se no número total de vagas ofertadas anualmente pelos cursos.
- 2.2. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:

AC - Ampla Concorrência;

PPI1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

Q1 - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD1 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

EP1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PPI2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

Q2 - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD2 - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

EP2 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD - Pessoas com Deficiência. (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

A1 - Candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) – (Resolução CONAC /UFRB 17/2014).

- 2.2.1. Os códigos **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2, EP2, PCD, e A1** dispostos no item 2.2 deste edital, equivalem, respectivamente, aos códigos **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, V e V** contidos no Termo de Adesão do SiSU 2025.
- 2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:
- 2.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
- 2.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.3.5 e 2.3.5.1 deste Edital.
- 2.3.2.1. Por "**Escola Pública**" entende-se a instituição de ensino que foi criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, em conformidade com o inciso I do artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ([Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996](#) e suas alterações subsequentes).
- 2.3.2.2. Por "**Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**" entende-se as instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, desde que atendam predominantemente às populações do campo, conforme alínea b do inciso I do § 3º

do art. 7º da [Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#) e no art. 23, inciso I, alínea "b", do [Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021](#).

2.3.3. O(a) candidato(a) que tenha cursado, mesmo que parcialmente, o ensino médio em escolas privadas — incluindo aquelas que oferecem bolsas de estudo, sejam elas filantrópicas, confessionais, conveniadas, do Sistema S (como SENAI, SESI, SESC e SENAC); ou escolas comunitárias que **não** se enquadrem na descrição do item 2.3.2.2 deste edital — deve se inscrever exclusivamente nas modalidades de vagas AC (Ampla Concorrência) ou PCD (Pessoa com Deficiência).

2.3.3.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 alterada).

2.4. As vagas destinadas às modalidades **PCD**, **PCD1** e **PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.4.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.4.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadram em um dos seguintes transtornos/condições: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins, transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, conforme a [Resolução CONAC nº 117 de 2024](#), **NÃO serão aptos(as) a concorrer nas modalidades de vagas descritas no item 2.4.**

3. DA INSCRIÇÃO NO SISU

3.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do **portal do SISU** (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – edição de 2025.

3.1.2. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) deverá obrigatoriamente:

- I. preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- II. optar, em ordem de preferência, pelos cursos ofertados pela UFRB, nos seus respectivos

turnos e locais de oferta, como disposto no Anexo I deste edital; e

III. optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital.

3.1.3. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.

3.2. Nos cursos que oferecem vagas nos dois períodos letivos para o mesmo turno, **não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.**

3.3. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o(a) candidato(a) não poderá alterar as opções por ele(a) registradas no momento da sua inscrição.

4. DA CHAMADA REGULAR DO SISU

4.1. O processo seletivo do Sisu referente à edição de 2025 será constituído de 1 (uma) única chamada, denominada Chamada Regular, a ser realizada pelo MEC, de acordo com o prazo estabelecido pela SeSU/MEC, conforme especificado no cronograma deste Edital.

4.2. A Chamada Regular conterà a lista dos(as) convocados(as) para ingresso nos cursos de graduação da UFRB do primeiro e do segundo semestre letivo.

4.3. Todas as informações do processo seletivo SiSU/UFRB - Edição de 2025 serão publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel > SISU 2025, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5. DA LISTA DE ESPERA

5.1. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) na Chamada Regular do SiSU, em qualquer uma de suas opções de inscrição, poderão se inscrever na **Lista de Espera do SISU/UFRB** - edição de 2025, no período determinado pelo cronograma do processo seletivo.

5.1.1. Para constar na Lista de Espera do SISU/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar seu interesse na vaga no Portal do SISU (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), durante o período especificado no cronograma deste Edital.

5.2. A UFRB utilizará, prioritariamente, a Lista de Espera para preencher as vagas remanescentes da Chamada Regular do SISU para os cursos com entrada no primeiro e segundo semestre.

5.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

- 5.2.2. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.
- 5.3. Todas as informações referente à Lista de Espera do SiSU/UFRB - Edição de 2025 serão publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel > Lista de Espera/SiSU 2025, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente da nota do ENEM 2024, com base na seguinte sequência:
- I. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e
 - II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 6.2. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas disponíveis; e NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 6.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 6.4. Os resultados do SISU e da Lista de Espera serão publicados no site: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a cada processo, no período constante no cronograma deste Edital.
- 6.4.1. O resultado conterà a lista dos(as) convocados(as) para ingresso nos cursos do primeiro e do segundo semestre letivo.
 - 6.4.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) na Chamada Regular do SISU e na Lista de Espera deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.
- 6.5. Dentro do prazo limite das chamadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, havendo vagas remanescentes, **a PROGRAD/UFRB poderá remanejar os(as) candidatos(as) previstos(as) para ingressar no 2º semestre letivo, para ingressar no 1º semestre, obedecendo estritamente a sua classificação.**
- 6.5.1. **O remanejamento é obrigatório**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do semestre letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).

- 6.5.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter-se atento(a) a eventuais remanejamentos de vagas que possam afetá-lo(a), não importando a etapa ou convocação do Processo Seletivo.
- 6.5.3. É vedado ao(a) candidato(a) remanejado(a) recusar o ingresso no novo semestre letivo no qual foi realocado(a).
- 6.5.4. A recusa do ingresso no semestre realocado implicará a perda do direito à vaga.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 7.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula serão elaborados pela SURAC e publicados no site www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a cada processo.
- 7.3. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a categoria de inscrição e a modalidade para as quais se inscreveu e foi convocado(a).
 - II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.
- 7.4. **Documentos para realizar a PRÉ-MATRÍCULA:**
- a. Documento oficial de identificação com foto atualizado;
 - b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - c. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2*);
 - d. Certificado de quitação militar (*apenas para candidato do sexo masculino maior de 18 anos*);
 - e. CadÚnico ou **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1*);
 - f. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2*);
 - g. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos ou cegos, respectivamente, convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2*);
 - h. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados PRETOS E PARDOS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2*);

- i. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2*);
 - j. **Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2*);
 - k. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item j (*apenas para autodeclarados QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2*).
- 7.5. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 7.6. **Documentos para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:**
- a. Documento oficial de identificação com foto.
- 7.7. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinados a cada etapa;
 - III. Deferimento das aferições realizadas por setores ou Comissões Específicas da UFRB de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.
- 7.9. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula da Chamada Regular do SiSU e da Lista de Espera 2025 serão divulgados em duas fases no site: www.ufrb.edu.br/prosel na área destinada a cada processo, nas datas estipuladas pela SURAC:
- a. Fase 1: **Resultado Preliminar das Aferições** que conterá informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as);
 - b. Fase 2: **Resultado Final das Aferições** que conterá os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.

8. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

- 8.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual concorreu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

Aferição da Conclusão do Ensino Médio e Egresso(a) de Escolas Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com Poder Público

- 8.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 8.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.
- 8.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu todo o ensino médio em escola pública será feita por meio do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 8.3.2. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o ensino médio em **escolas comunitárias** que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será realizada mediante a apresentação do **Certificado e do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos pela referida escola**.

Aferição de Renda

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 8.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 8.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** ou **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família,

incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** ([clique para acessar](#)).

Aferição da Pessoa com Deficiência

(Modalidades PCD, PCD1 e PCD2)

- 8.6. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **Pessoa com Deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 8.7. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **Pessoa com Deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:
- Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
 - Deficiência Visual:** Laudo Médico e Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame; ou
 - Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.
- 8.8. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 8.9. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na [Lei nº 13.146/2015](#) e nos [Decretos nº 5.296/2004](#) e nº [3.298/1999](#).
- 8.10. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do(a) candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do(a) candidato(a).

Aferição para Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 8.11. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena**, será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 8.12. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** ([clique para acessar](#));

- b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 8.13. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 8.14. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.14.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.14.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou Processo Seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 8.14.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege este Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**
- 8.14.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**
- 8.15. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

Aferição Étnico-Racial para Autodeclarados(as) Quilombolas
(Modalidades Q1 e Q2)

- 8.16. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante –

NUGACE/SURAC.

8.17. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de pertencimento étnico** ([clique para acessar](#)) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
- b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

8.18. O NUGACE/SURAC fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no [Decreto nº 4.887/2003](#).

9. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

9.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO		PERÍODO
SISU	Inscrição on-line	17 a 21/01/2025
	Publicação do Resultado Final e Convocação da Chamada Regular	27/01/2025
	PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) na Chamada Regular	27 a 31/01/2025
Lista de Espera	Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU	26 a 31/01/2025
	Publicação do Resultado Final e 1ª Chamada para matrícula	12/02/2025
	PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) - 1ª chamada	12 a 16/02/2025
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA para ingresso no semestre 2025.1		06 a 10/03/2025
INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE 2025.1		10/03/2025
Publicação dos Remanejamentos e 2ª Chamada da Lista de Espera		13/03/2025
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) - 2ª Chamada da Lista de Espera		13 a 18/03/2025
PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE (2025.2)		
PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA		12 a 18/08/2025
INÍCIO DAS AULAS		18/08/2025

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais e demais Documentos que venham a ser divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel.

10.2. A PROGRAD reserva-se ao direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.

-
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no *e-mail*: atendimento@ufrb.edu.br.
- 10.6. Excepcionalmente, quando houver disponibilidade de vagas e não houver concorrência, o(a) candidato(a) que não efetivou a matrícula poderá solicitar à PROGRAD uma nova análise, oportunidade em que deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 10.6.1. A citada excepcionalidade também está condicionada ao decurso de até 25% do semestre letivo vigente.
- 10.6.2. A matrícula será condicionada às análises previstas no item 8.
- 10.7. Os casos omissos, ou situações não previstas, serão resolvidos pela PROGRAD.

Cruz das Almas, na data da assinatura digital.

JANETE DOS SANTOS

Pró-Reitora de Graduação (*em exercício*)

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO SISU/UFRB EDIÇÃO 1/2024 PARA INGRESSO NO 1º E 2º SEMESTRE DE 2025

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre ¹		Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda			
							PPI1				Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CAHL Cachoeira - BA	1102956	Artes Visuais	Bac.	Not	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25
	1405963	Artes Visuais	Lic.	Int	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25
	114989	Ciências Sociais	Bac.	Int	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25
	1300456	Ciências Sociais	Lic.	Int	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25
	114546	Cinema e Audiovisual	Bac.	Int	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	113425	Comunicação Social - Jornalismo	Bac.	Int	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1105377	Gestão Pública	Tec.	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	115681	História	Lic.	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	100447	Museologia	Bac.	Int	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	1191700	Publicidade e Propaganda	Bac.	Mat.	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	114987	Serviço Social	Bac.	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
114987	Serviço Social	Bac.	Int		50	21	1		11	1	2	1	10		2	1	50	
Total CAHL					410	50	180	12	0	104	12	17	12	94	0	17	12	460
CCAAB Cruz das Almas - BA	122140	Agroecologia	Tec.	Int	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60
	13282	Agronomia	Bac.	Int	50		23	1		10	1	2	1	10		2		50
	13282	Agronomia	Bac.	Int		50	24			11		1		11	1	1	1	50
	100421	Biologia	Bac.	Int	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60
	115037	Biologia	Lic.	Not	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40
	115037	Biologia	Lic.	Not		40	19			9		1		9	1	1		40
	86730	Engenharia de Pesca	Bac.	Int	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60
	86728	Engenharia Florestal	Bac.	Int	70		33	1		15	1	2	1	14		2	1	70

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre ¹		Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
										Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
					1º	2º	AC	PCD	A1	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
	115027	Gestão de Cooperativas	Tec.	Not	70		33	1		15	1	2	1	14		2	1	70
	1526340	Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Bac.	Mat	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	114992	Medicina Veterinária	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40
	114992	Medicina Veterinária	Bac.	Int		40	19			9		1		9	1	1		40
	86500	Zootecnia	Bac.	Int	70		33	1		15	1	2	1	14		2	1	70
Total CCAAB					570	130	319	10	0	150	10	21	10	146	3	21	10	700
CETEC Cruz das Almas - BA	1173916	BCET-Engenharia Civil	Bac.	Int	7		1	1		2	1	1		1				7
	1173916	BCET-Engenharia Civil	Bac.	Int		7				2			1	2		1	1	7
	1205729	BCET-Engenharia da Computação	Bac.	Int	15		4	1		3	1	1	1	2		1	1	15
	1205729	BCET-Engenharia da Computação	Bac.	Int		10	4			3				3				10
	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	Bac.	Int	10		4	1		3				2				10
	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	Bac.	Int		15	4			3	1	1	1	3		1	1	15
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	Bac.	Int	15		5	1		3	1	1		3		1		15
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	Bac.	Int		15	6			4			1	3			1	15
	1434587	BCET-Física	Bac.	Int	10		4	1		3				2				10
	1434587	BCET-Física	Bac.	Int		15	4			3	1	1	1	3		1	1	15
	1258973	BCET-Matemática	Bac.	Int	15		4	1		3	1	1	1	2		1	1	15
	1258973	BCET-Matemática	Bac.	Int		10	4			3				3				10
	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	Bac.	Int	80		40	1		16	1	2	1	16		2	1	80
	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	Bac.	Int		80	39			17	1	2		17	1	2	1	80
100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bac.	Int		40	19			9		1		9	1	1		40	

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre ¹		Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
										Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
										1º	2º	AC	PCD	A1	PPI1	Q1	PCD1	
Total CETEC					192	192	160	8	0	85	9	12	8	79	2	12	9	384
CCS Santo Antonio de Jesus - Ba	100452	BIS-Enfermagem	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
	100452	BIS-Enfermagem	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30
	1202547	BIS-Medicina	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
	1202547	BIS-Medicina	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30
	100450	BIS-Nutrição	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
	100450	BIS-Nutrição	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30
	100433	BIS-Psicologia	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
100433	BIS-Psicologia	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30	
Total CCS					120	120	104	4	0	52	4	8	4	52	0	8	4	240
CECULT Santo Amaro da Purificação - BA	1404699	Artes do Espetáculo	Tec.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bac.	Vesp	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1272131		Bac.	Not	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1404985	Interdisciplinar em Artes	Lic.	Vesp	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1385766	Música Popular Brasileira	Lic.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1404915	Política e Gestão Cultural	Tec.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1404842	Produção Musical	TEc.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
Total CECULT					240	0	92	7	0	55	7	7	7	51	0	7	7	240
CETENS Feira de Santana - BA	1387538	BES-Engenharia de Energias	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
	1387538	BES-Engenharia de Energias	Bac.	Int		20	8			5			1	5			1	20
	1385725	BES-Engenharia de Materiais	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
	1385725	BES-Engenharia de Materiais	Bac.	Int		20	8			5			1	5			1	20

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre ¹		Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
										Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
					1º	2º	AC	PCD	A1	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
	1385726	BES-Engenharia de Produção	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
	1385726	BES-Engenharia de Produção	Bac.	Int		20	8			5			1	5			1	20
	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bac.	Int		20	8			5			1	5			1	20
	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40
	1272132	(BES)	Bac.	Int		40	19			9		1		9	1	1		40
Total CETENS					120	120	101	5	0	53	5	6	5	53	1	6	5	240
CFP Amargosa - BA	1102959	Educação Física	Lic.	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	1135224	Filosofia	Lic.	Not	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60
	99132	Física	Lic.	Int	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Lic.	Vesp	50		10	1	11	11	1	2	1	10		2	1	50
	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Lic.	Not		50	10	1	11	11	1	2	1	10		2	1	50
	100412	Matemática	Lic.	Int	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	1136373	Pedagogia	Lic.	Not	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	1136373	Pedagogia	Lic.	Mat.		50	21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
	122138	Química	Lic.	Int	50		21	1		11	1	2	1	10		2	1	50
Total CFP					360	100	172	9	22	101	9	18	9	93	0	18	9	460
TOTAL GERAL			55 cursos	2012	712	1128	55	22	600	56	89	55	568	6	89	56	2724	

(¹): Para os cursos com oferta semestral no mesmo turno, a distribuição das vagas foi realizada em conformidade com o Termo de Adesão da UFRB ao SISU no ano de 2025, baseando-se no número total de vagas ofertadas anualmente pelos cursos.

Emitido em 2025

EDITAL Nº 1/2025 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 12:18)

JANETE DOS SANTOS

PRO-REITOR

1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/01/2025** e o código de verificação: **02f2d43d98**